

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 01/2019

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,

Com o presente, encaminho aos nobres colegas Vereadores o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2019 que **“Cria regras para que mensalmente um Clube de Mães do Município participe de uma Sessão Legislativa na Câmara de Vereadores no ano de 2019.”**

A apresentação do projeto de Decreto Legislativo nº 01/2019 tem como objetivo envolver mais mulheres município e aproximá-las dos trabalhos legislativos.

O presente projeto baseia-se na história da sociedade que ano após ano muda com a luta das mulheres para fazer mudar a sociedade e ocupar espaços que antes eram reservados exclusivamente para os homens, seja na vida social ou no trabalho. A mulher quando toma consciência de seus direitos e de sua cidadania, começa a participar de movimentos de reivindicações e a envolver-se na luta pelos direitos da mulher como pessoa humana, seja os direitos individuais, sejam os direitos sociais e políticos.

Considerando também que é o primeiro mandato em que três mulheres ocupam efetivamente e ao mesmo tempo cadeiras legislativas, cabe aos representantes do povo incentivar constante e progressivamente a presença feminina neste trabalho tão importante e decisório que é o legislativo.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de Decreto Legislativo, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Certo de vossa compreensão e apoio, subscrevo-me.

Marina Panazzolo
Vereadora PT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n.º. 01/2019

“Cria regras para que mensalmente um Clube de Mães do Município participe de uma Sessão Legislativa na Câmara de Vereadores no ano de 2019.”

A vereadora Marina Panazzolo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 111, parágrafo 1º, do Regimento Interno, apresenta o Projeto de Decreto Legislativo, o qual reger-se-á pelas normas que seguem:

Art. 1º. Os representantes do Poder Legislativo deverão se organizar para mensalmente convidar um Clube de Mães do Município para que as suas sócias participem de uma sessão legislativa na Câmara de Vereadores.

Art. 2º. A escolha da data da sessão legislativa objeto do convite ficará à escolha dos Vereadores, que deverão decidir conjuntamente.

Art. 3º. O convite deverá ser feito prioritariamente à atual Presidente do Clube de Mães e, conforme possível, ao restante de sócias participantes, num conjunto de esforços pelos representantes do Poder Legislativo.

Art. 4º. Os Vereadores apoiarão que uma representante do Clube de Mães ocupa o espaço da Tribunal Popular para trazer e debater ideias e sugestões de interesse municipal.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo passa a vigorar na data da sua publicação.

Poder Legislativo de Nova Roma do Sul, 06 de fevereiro de 2019.

Marina Panazzolo
Vereadora PT